

LEI Nº 310/2018

Prata do Piauí - PI, 19 de março de 2018.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ – PI A PROMOVER O PARCELAMENTO DE DÉBITOS JUNTO À ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de PRATA DO PIAUÍ - PI, **WILLHELM BARBOSA LIMA**, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a renegociação dos débitos de energia elétrica em atraso e do fornecimento de energia elétrica referente aos termos de acordo firmados em 2013 e 2017 da Prefeitura Municipal de **PRATA DO PIAUÍ - PI**, no tocante às unidades consumidoras **Prefeitura Municipal, ADMINISTRATIVO, COSIP, EDUCAÇÃO e SAÚDE e SOCIAL**, mediante termo de Confissão de Dívida e Renegociação de Débitos.

Art. 2º O valor do Termo de Confissão de Dívida e Renegociação de Débitos referente ao **ADMINISTRATIVO, COSIP, EDUCAÇÃO, SAÚDE e SOCIAL (ÓRGÃOS - 5260,605260)** será de acordo com a planilha da Eletrobrás e sua publicação seguirá em anexo.

Art. 3º Fica autorizada a vinculação das parcelas aos recursos próprios do Município, para pagamento das parcelas a que se referem os artigos anteriores, como garantia no respectivo valor do parcelamento.

Art. 4º Os valores parcelados correspondem às contas de energia elétrica da Prefeitura Municipal de PRATA DO PIAUÍ – PI, ADMINISTRATIVO, COSIP, EDUCAÇÃO, SAÚDE E SOCIAL do período citado no art. 1º.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de PRATA DO PIAUÍ - PI, 26 de Abril de 2018.



WILLHELM BARBOSA LIMA
- Prefeito Municipal -

JUSTIFICATIVA

MOTIVOS PARA APRESENTAÇÃO DO PRESENTE PROJETO DE LEI

Senhor Presidente,

Ao tempo em que me dirijo a esta Casa Legislativa, solicito que os senhores vereadores analisem e procedam a aprovação do projeto em apreço, **em regime de urgência, haja vista que a municipalidade tem prazos a cumprir junto a Eletrobrás a renegociação dos débitos de que trata o presente projeto de lei.**

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a parcelar seus débitos junto a Eletrobrás de acordo com a planilha em anexo, Prefeitura Municipal ADMINISTRATIVO, COSIP, EDUCAÇÃO, SAÚDE e SOCIAL da Prefeitura Municipal de PRATA DO PIAUI – PI.

O Projeto de Lei ora encaminhado se faz necessário, haja vista a necessidade da Municipalidade em parcelar os débitos, uma vez que a demora em efetuar o acordo poderá acarretar sérios transtornos, inclusive pelo fato de poder haver medidas judiciais para a cobrança dos débitos, o que acarretaria no aumento da dívida original que será parcelado na via administrativa, devidamente autorizado pela presente propositura e haja vista que as parcelas ficarão mais suaves que as anteriores.

São estes os motivos que havíamos a relatar à pessoa do Senhor Ilustre Presidente e demais Agentes Políticos deste Legislativo, colocando-nos à disposição para maiores esclarecimentos, que se fizerem necessários.

Sem mais para o momento, ficamos no aguardo da necessária aprovação do projeto de lei em apreço, aproveitando a oportunidade, para uma vez mais, remeter nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



WILHELM BARBOSA LIMA
- Prefeito Municipal -

**Ao Excelentíssimo Senhor
SALVADOR BORGES DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Prata do Piauí-PI
Nesta cidade**

Cálculo da Amortização do Parcelamento			Nº ORDEM
Orgão Pagador:	605260	Nome:	PREFEITURA DE PRATA DO PI
Data da Simulação:	19.03.2018		

STATUS	DESCR. DEBITO (RS)				TOTAL
	Qtd. Faturas	Valor Faturas	Multa	Juros	
Faturas Vencidas até 06 meses		29.706,85		737,48	30.443,33
Faturas Vencidas mais de 06 meses		8.890,29			8.890,29
Parcelas Antecipadas		242.918,60		30.765,69	273.704,29
TOTAL					313.037,91

ENTRADA	CONDIÇÕES		JUIROS	1,00%
	NUMERO DE PARCELAS	166		
PERCENTUAL CONSUMO	20%	CONSUMO MENSAL	10.103,51	155

RESUMO	Com Juros		Sem Juros	
	Valor do Débito	30.443,33	282.594,58	
Entrada do Parcelamento	387,35	1.824,19		
Valor parcelado	30.055,98	280.770,39		
Taxa de juros	1,00%			
Valor Parcela	387,35	1.824,19		2.211,54

Nº da Parcela	Mês/Ano	Saldo Devedor	Juros	Amortização	Prestação	PRESTACAO ACUMULADA
ENTRADA						
0		30.443,33				
1		30.360,41	304,43	82,92	387,35	387,35

Cálculo da Amortização do Parcelamento			Nº ORDEM
Orgão Pagador:	5260	Nome:	PREFEITURA DE PRATA DO PI
Data da Simulação:	19.03.2018		

STATUS	DESCR. DÉBITO (R\$)					TOTAL
	Qtd. Faturas	Valor_Faturas	Multa	Juros	Correções IGPM	
Faturas Vencidas até 06 meses		44.263,46			1.076,61	45.340,07
Faturas Vencidas mais de 06 meses		13.274,96				13.274,96
Parcelas Antecipadas		397.783,79			35.390,00	433.173,79
TOTAL		-				491.788,82

CONDIÇÕES			
ENTRADA	-	NUMERO DE PARCELAS	156
PERCENTUAL CONSUMO	25%	CONSUMO MENSAL	12.617,40
		JUROS	1,00%
		NUMERO PARCELA SUGERIDO	156

RESUMO	Com Juros		Sem Juros
	Valor do Débito	45.340,07	446.448,75
Entrada do Parcelamento	575,35	2.863,54	
Valor parcelado	44.764,72	443.585,21	
Taxa de juros	1,00%	-	
Valor Parcela	575,35	2.863,54	

3.438,89

Nº da Parcela	Mês/Ano	Saldo Devedor	Juros	Amortização	Prestação	PRESTACAO ACUMULADA
ENTRADA						
0		45.340,07				
1		45.218,12	453,40	121,95	575,35	575,35